



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.653/2006

Que dispõe sobre correção de elementos e sub-elementos de despesas com base na lei 4.320/64.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam corrigidos os elementos e sub-elementos de despesas, bem como as fontes de recursos constantes de projetos e atividades do orçamento do exercício de 2006, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2006.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL